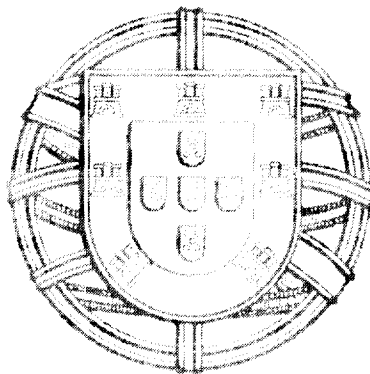




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Assembleia da República

Resolução n.º 8-A/92:

Aprova o orçamento da Assembleia da República
para 1992..... 1306-(2)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 8-A/92

ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A Assembleia da República resolve, nos termos do artigo 169.º, n.º 5, da Constituição e do artigo 64.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, aprovar o seu orçamento para o ano de 1992, publicado em anexo.

Aprovada em 12 de Março de 1992.

O Presidente da Assembleia da República, *António Moreira Barbosa de Melo*.

Orçamento ordinário para o ano de 1992

Resumo (em contos)

Receita

Corrente	7 921 379
De capital	818 500
Total da receita	8 739 879

Despesa

Corrente	7 921 379
De capital	818 500
Total da despesa	8 739 879

Classificação	Designação da despesa	Número da justificação	Valores em contos				
			Alínea	Número	Subcódigo	Código	Correntes/capital
	Correntes						
0201	Encargos parlamentares						
0201.0101	Mesa da Assembleia da República						
0201.0101.1	Presidente da Assembleia da República:						
0201.0101.1A	Vencimentos	1	11 100				
0201.0101.1B	Despesas de representação	2	3 850				
0201.0101.1C	Subsídio de residência	3	500				
0201.0101.1D	Deslocações — Representação da Assembleia da República — Visitas oficiais — País e estrangeiro	4	9 750				
0201.0101.1E	Locação de edifício — Residência oficial	4-A	4 400	29 600			
0201.0101.2	Gabinete de apoio:						
0201.0101.2A	Vencimentos	5	98 000				
0201.0101.2B	Subsídios de férias e de Natal	6	16 500				
0201.0101.2C	Despesas de representação	7	2 500				
0201.0101.2D	Subsídio de refeição	8	1 700				
0201.0101.2E	Abono de família e prestações complementares	9	800				
0201.0101.2F	Outros abonos em numerário	10	500				
0201.0101.2G	Subsídio para renda de casa	11	2 500	122 500			
0201.0101.3	Diversos — Outro pessoal — Requisitado, contratos (administrativos de provimento e termo certo) e tarefas	12		4 000			
0201.0101.4	Vice-Presidentes, Secretários e Vice-Secretários:						
0201.0101.4A	Vencimentos	13	82 760				
0201.0101.4B	Representação	14	15 150	97 910			
0201.0101.5	Gabinetes de apoio:						
0201.0101.5A	Vencimentos	15	32 600				
0201.0101.5B	Subsídios de férias e de Natal	16	5 200				
0201.0101.5C	Subsídio de refeição	17	500				
0201.0101.5D	Abono de família e prestações complementares	18	500				
0201.0101.5E	Outros abonos em numerário	19	1 750	40 550	294 560		

Classificação	Designação da despesa	Número da justificação	Valores em contos				
			Alínea	Número	Subcódigo	Código	Correntes/capital
0201.0102	Grupos parlamentares						
0201.0102.1	Representação:						
0201.0102.1A	Aos presidentes e vice-presidentes	20	18 900	18 900			
0201.0102.2	Subvenções:						
0201.0102.2A	Encargos de assessoria aos Deputados . . .	21	54 000	54 000			
0201.002.3	Outros:						
0201.0102.3A	Consumíveis para equipamentos de informática e outros	22	3 500	3 500			
0201.0102.4	Gabinetes de apoio:						
0201.0102.4A	Vencimentos	23	410 000				
0201.0102.4B	Subsídios de férias e de Natal	24	68 400				
0201.0102.4C	Subsídio de refeição	25	7 500				
0201.0102.4D	Abono de família e prestações complementares	26	1 500	487 400	563 800		
0201.0103	Comissões parlamentares						
0201.0103.1	Presidente das comissões parlamentares:						
0201.0103.1A	Representação	27	13 300	13 300			
0201.0103.2	Deslocações:						
0201.0103.2A	Visitas de trabalho em território nacional	28	15 000	15 000			
0201.0103.2B	Visitas de trabalho no estrangeiro	28-A		40 000			
0201.0103.2C	Aquisições e colóquios promovidos pelas comissões especializadas da Assembleia da República — Permanentes e eventuais . . .	28-B		30 000	98 300		
0201.0104	Conselho de administração						
0201.0104.1	Membros do conselho de administração:						
0201.0104.1A	Representação	29	9 500	9 500	9 500		
0201.0105	Deputados						
0201.0105.1	Abonos diversos:						
0201.0105.1A	Vencimentos	30	1 510 500				
0201.0105.1B	Abono de família e prestações complementares	31	5 000				
0201.0105.1C	Ajudas de custo	32	250 000				
0201.0105.1D	Representação	33	250 000				
0201.0105.1E	Passes em transportes públicos	34	10 000				
0201.0105.1F	Despesas de deslocação (inclui 4500 contos para deslocações em trabalho político nos círculos da emigração e 124 200 contos para fazer face ao disposto no n.º 3 do artigo 152.º da Constituição)	35	350 000				
0201.0105.1G	Contribuições para a segurança social . . .	36	115 000				
0201.0105.1H	Seguros	37	15 000				
0201.0105.1I	Subvenção de sobrevivência e subsídio de reintegração	38	250 000	2 765 500	2 765 500		
0201.0106	Encargos diversos						
0201.0106.1	Delegações ou representações da Assembleia da República:						
0201.0106.1A	Permanentes	39	140 000				
0201.0106.1B	Eventuais	40	50 000	190 000			
0201.0106.2	Visitas a convite da Assembleia da República:						
0201.0106.2A	Delegações e entidades oficiais	41	30 000	30 000			
0201.0106.3	Contribuições:						
0201.0106.3A	Organismos internacionais	42	10 000	10 000			

Classificação	Designação da despesa	Número da justificação	Valores em contos				
			Alínea	Número	Subcódigo	Código	Correntes/capital
0201.0106.4	Comunicações:						
0201.0106.4A	Telefones, telegramas, telex e fax	43	80 000	80 000			
0201.0106.5	Segurança:						
0201.0106.5A	Aos membros da segurança das instalações — PSP e GNR	44	17 500	17 500			
0201.0106.6	Publicações:						
0201.0106.6A	<i>Diário da Assembleia da República</i>	45	80 000				
0201.0106.6B	Outras	46	30 000	110 000			
0201.0106.7	Requisição de técnicos e prestação de serviços	47		5 000			
0201.0106.8	Diversos	48		10 000	425 500		
0201.0107	Secretário-Geral da Assembleia da República						
0201.0107.1	Gabinete de apoio:						
0201.0107.1A	Vencimentos	49	19 500				
0201.0107.1B	Subsídios de férias e de Natal	50	3 300				
0201.0107.1C	Subsídio de refeição	51	350	23 150	23 150	4 207 310	4 207 310
	Capital						
0201.0108	Investimentos						
0201.0108.1	Maquinaria e equipamento:						
0201.0108.1A	Apetrechamento dos Gabinetes do Presidente, Vice-Presidentes, Secretários, grupos parlamentares e Conselho de Administração	52	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000
	<i>Total</i>						4 257 310
	Correntes						
0202	Outros encargos parlamentares						
0202.0109.1	Parlamento Europeu						
0202.0109.1A	Vencimentos	53	168 610				
0202.0109.1B	Abono de família e prestações complementares	54	600				
0202.0109.1C	Outros encargos	55	5 000	174 210	174 210		
0202.0110	Partidos políticos						
0202.0110.1	Subvenção aos partidos políticos representados na Assembleia da República	56		1 074 000	1 074 000	1 248 210	1 248 210
	<i>Total</i>						1 248 210
	Correntes						
0203	Encargos com os serviços da Assembleia da República						
0203.0100.00	Despesas com o pessoal						
0203.0101.00	Remunerações certas e permanentes:						
0203.0101.01	Pessoal dos quadros aprovados por lei...	57		725 800			
0203.0101.02	Pessoal com contrato administrativo de provimento	58		2 000			
0203.0101.03	Pessoal com contrato a termo certo	59		25 000			
0203.0101.04	Pessoal em regime de tarefa ou avença	60		2 000			
0203.0101.05	Pessoal aguardando aposentação	61		5 000			
0203.0101.06	Pessoal em qualquer outra situação — supranumerário, requisitado e em comissão de serviço	62		50 000			
0203.0101.07	Gratificações	63		1 000			
0203.0101.08	Representação	64		3 500			
0203.0101.10	Subsídio de refeição	65		27 000			
0203.0101.11	Subsídios de férias e de Natal	66		138 500	979 800		

Classificação	Designação da despesa	Número da justificação	Valores em contos				
			Alinea	Número	Subcódigo	Código	Correntes/capital
0203.0102.00	Abonos variáveis ou eventuais:						
0203.0102.01	Gratificações variáveis ou eventuais	67		500			
0203.0102.02	Horas extraordinárias	68		5 000			
0203.0102.03	Alimentação e alojamento	69		8 700			
0203.0102.04	Ajudas de custos	70		2 000			
0203.0102.05	Outros abonos em numerário ou espécie	71		10 000	26 200		
0203.0103.00	Segurança social:						
0203.0103.01	Encargos com a saúde	72		30 000			
0203.0103.02	Abono de família	73		5 000			
0203.0103.03	Prestações complementares	74		20 000			
0203.0103.05	Acidentes em serviço	75		1 500	56 500		
0203.0200.00	Aquisição de bens e serviços correntes						
0203.0201.00	Bens duradouros:						
0203.0201.03	Material de secretaria	76		2 000			
0203.0201.04	Material de cultura	77		10 000			
0203.0201.05	Outros bens duradouros	78		2 000	14 000		
0203.0202.00	Bens não duradouros:						
0203.0202.02	Combustíveis e lubrificantes	79		10 000			
0203.0202.05	Roupas e calçado	80		2 500			
0203.0202.06	Consumos de secretaria	81		60 000			
0203.0202.07	Material de transporte — Peças	82		1 000			
0203.0202.08	Outros bens não duradouros	83		10 000	83 500		
0203.0203.00	Aquisição de serviços:						
0203.0203.01	Encargos das instalações	84		70 000			
0203.0203.02	Conservação de bens	85		25 000			
0203.0203.03	Locação de edifícios	86		500			
0203.0203.05	Locação de outros bens	87		35 000			
0203.0203.06	Comunicações	88		55 000			
0203.0203.07	Transportes	89		8 000			
0203.0203.08	Representação dos serviços	90		1 000			
0203.0203.09	Seguros	91		4 000			
0203.0203.10	Outros serviços:						
0203.0203.10A	Restaurante, refeitório e bares	92		30 000			
0203.0203.10B	Outras	93		7 000	235 500		
0203.0600.00	Outras despesas correntes						
0203.0601.00	Dotação provisional	94		1 500	1 500		
0203.0602.02	Indemnizações aos inquilinos do prédio da Praça de São Bento	94-A		26 000	26 000		
0203.0603.00	Diversos	95		50 000	50 000		
0203.0700.00	Aquisição de bens de capital						
0203.0701.00	Investimentos:						
0203.0701.03	Edifícios:						
0203.0701.03A	Projecto de construção do bloco de gabinetes de trabalho para Deputados	96	20 000				
0203.0701.03B	Obras de adaptação das instalações da ex-Torre do Tombo — 2.ª e 3.ª fases	97	80 000				
0203.0701.03C	Conservação e reparação de instalações	98	290 000				
0203.0701.03D	Aquisição de imóvel para instalação dos serviços	98-A	120 000	510 000			
0203.0701.06	Material de transporte	99		20 000			
0203.0701.07	Material de informática	100		50 000			
0203.0701.08	Maquinaria e equipamento	101		70 000			
0203.0701.09	Outros investimentos:						
0203.0701.09A	Equipamento para o estúdio de televisão	102	50 000				
0203.0701.09B	Diversos	103	20 000	70 000	720 000	2 193 000	2 193 000
Total							2 193 000

Classificação	Designação da despesa	Número da justificação	Valores em contos				
			Alinea	Número	Subcódigo	Código	Correntes/capital
0204	Alta Autoridade para a Comunicação Social						
0204.0502.01	Correntes	104		238 500	238 500		250 000
0204.1002.01	Capital	105		11 500	11 500	250 000	
0205	Alta Autoridade contra a Corrupção						
0205.0502.01	Correntes	106		280 094	280 094		296 594
0205.1002.01	Capital	107		16 500	16 500	296 594	
0206	Comissão Nacional de Eleições						
0206.0502.01	Correntes	108		98 265	98 265		104 765
0206.1002.01	Capital	109		6 500	6 500	104 765	
0207	Provedoria de Justiça						
0207.0502.01	Correntes	110		376 000	376 000		390 000
0207.1002.01	Capital	111		14 000	14 000	390 000	
	<i>Total</i>						1 041 359

Número da referência	Justificação
	Receita
1	Receita proveniente do Orçamento do Estado.
2	Receita proveniente do Orçamento do Estado.
	Despesa
1	N.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.
2	N.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.
3	Artigo 33.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — nova redacção dada pela Lei n.º 16/87, de 1 de Junho — estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.
4	N.º 1 do artigo 12.º do Regimento da Assembleia da República.
4-A	Aluguer de edifício destinado a residência oficial do Presidente da Assembleia da República.
5	N.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.
6	Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro.
7	N.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
8	Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro.
9	Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio.
10	N.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro — suplemento de risco aos motoristas.
11	Decreto-Lei n.º 303/86, de 22 de Setembro.
12	Artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho.
13	N.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.
14	N.ºs 2, 3 e 6 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — nova redacção dada pela Lei n.º 16/87, de 1 de Junho.
15	Artigo 11.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
16	Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro.
17	Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro.
18	Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro.
19	Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio.
20	N.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro — suplemento de risco aos motoristas.
21	N.ºs 4 e 5 do artigo 63.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
22	Aquisição de artigos referidos da designação orçamental.
23	Artigo 62.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
24	Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro.
25	Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro.
26	Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio.
27	N.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.
28	N.º 2 do artigo 46.º do Regimento da Assembleia da República.
28-A	Deslocações ao estrangeiro de comissões especializadas da Assembleia da República — permanentes e eventuais.
28-B	Encargos aludidos na designação orçamental.
29	N.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — nova redacção dada pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto — estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.
30	N.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.
31	Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio.
32	Artigo 17.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.
33	N.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — nova redacção dada pela Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto. Inclui a verba para pagamento de retroactivos a partir do início da 2.ª sessão da V Legislatura.

Número da referência	Justificação
34	Deliberação n.º 15/PL/89, de 7 de Dezembro — princípios gerais de atribuição de despesas de transporte e de ajudas de custo aos Deputados.
35	Deliberação n.º 15/PL/89, de 7 de Dezembro — princípios gerais de atribuição de despesas de transporte e de ajudas de custo aos Deputados.
36	Artigo 17.º do Estatuto dos Deputados.
37	N.º 3 do artigo 15.º do Estatuto dos Deputados.
38	Artigos 30.º e 31.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — nova redacção dada pelas Leis n.ºs 16/87, de 1 de Junho, e 102/88, de 25 de Agosto — estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.
39	Representação da Assembleia da República em organismos internacionais — UEO, NATO, CEE e UIP.
40	Delegações que se deslocam ao estrangeiro em representação da Assembleia da República.
41	Delegações e entidades oficiais, nacionais e estrangeiras, a convite da Assembleia da República.
42	Contribuições para organismos internacionais nos quais a Assembleia da República tem representação.
43	Artigo 16.º do Estatuto dos Deputados.
44	Artigo 120.º do Regimento da Assembleia da República.
45	Publicações diversas mandadas editar pela Assembleia da República.
46	Encargos não incluídos em outras dotações.
47	Artigo 23.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
48	Decreto-Lei n.º 57/B/84, de 20 de Fevereiro.
49	Mobiliário e outro equipamento para os gabinetes referidos na rubrica orçamental.
50	N.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.
51	Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio.
52	Mobiliário e maquinaria para os gabinetes referidos na rubrica orçamental.
53	N.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril — estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.
54	Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio.
55	Encargos não previstos em outras rubricas.
56	N.º 2 do artigo 63.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
57	Artigo 45.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
58	N.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
59	Alínea c) do artigo 60.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
60	Alínea b) do artigo 60.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
61	Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação.
62	Artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
63	Verba residual para suporte de encargos aludidos na designação orçamental e cujo quantitativo se encontre fixado em lei.
64	N.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
65	Decreto-Lei n.º 57/B/84, de 20 de Fevereiro.
66	Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro.
67	Verba residual para suporte de encargos aludidos na correspondente designação orçamental e cujo quantitativo não se encontra fixado em lei.
68	N.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
69	N.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Junho — Lei Orgânica da Assembleia da República.
70	Despesas de natureza indicada na respectiva designação orçamental.
71	Abono para falhas (tesoureiro) e execução do Decreto n.º 16 997, de 20 de Junho de 1929, e despachos de 26 de Setembro de 1980 e 29 de Fevereiro de 1988 do Presidente da Assembleia da República.
72	ADSE — Decreto-Lei n.º 45 668, de 27 de Abril de 1964.
73	Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio.
74	Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio.
75	Decretos-Leis n.ºs 38 523 e 48 927, respectivamente de 23 de Novembro de 1951 e 27 de Março de 1969.
76	Artigos de escritório.
77	Tem carácter residual, nele se incluindo todos os bens duradouros que, pela sua natureza, não se enquadram em qualquer das rubricas que antecedem.
78	Tem carácter residual, nele se incluindo todos os bens duradouros que, pela sua natureza, não se enquadram em qualquer das rubricas que antecedem.
79	Bens de consumo empregues na produção de calor.
80	Fardamento para o pessoal auxiliar.
81	Papel, lápis, canetas e fotocópias.
82	Sobresselentes e consumíveis para as viaturas.
83	Rubrica residual de âmbito e enquadramento na designação orçamental.
84	Água, luz, limpeza das instalações, etc.
85	Reparação e conservação de bens imóveis e semoventes. Inclui a verba destinada à manutenção do material de informática.
86	Aluguer de edifícios.
87	Aluguer de material de informática, fotocopiadoras, etc.
88	Telefones, telex, portes de correio, telegramas, etc.
89	N.º 4 do artigo 2.º da I.OAR.
90	Recepções ou visitas de individualidades nacionais e estrangeiras.
91	Seguros de bens e pessoas.
92	Designação orçamental.
93	Aquisições para os bares, refeitório e restaurante, bem como reparações de equipamento a eles afecto.
94	Designação orçamental.
94-A	Indemnizações aos inquilinos do prédio da Praça de São Bento, pela desocupação das instalações.
95	Tem carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Despesas não enquadráveis nas rubricas tipificadas.
96	Designação orçamental.
97	Designação orçamental.
98	Designação orçamental. Inclui a verba de 220 000 000\$ destinada às alterações a introduzir no imóvel a adquirir.

Número da referência	Justificação
98-A	Rubrica orçamental.
99	Aquisição de viaturas.
100	Aquisição de material de informática.
101	Aquisição de maquinaria e equipamento para apetrechamento dos serviços.
102	Aquisição de equipamento para apetrechamento do estúdio de televisão a instalar no Palácio de São Bento.
103	Aquisições não enquadráveis nas rubricas tipificadas.
104	Execução das Leis n.º 15/90 e 59/90, respectivamente de 30 de Junho e 21 de Novembro — dotação proposta pelo órgão respectivo.
105	Execução das Leis n.º 15/90 e 59/90, respectivamente de 30 de Junho e 21 de Novembro — dotação proposta pelo órgão respectivo.
106	Dotação proposta pelo órgão respectivo — execução das Leis n.º 45/86, de 1 de Outubro, e 59/90, de 21 de Novembro.
107	Dotação proposta pelo órgão respectivo — execução das Leis n.º 45/86, de 1 de Outubro, e 59/90, de 21 de Novembro.
108	Dotação proposta pelo órgão respectivo — execução das Leis n.º 71/78, de 27 de Dezembro, e 59/90, de 21 de Novembro.
109	Dotação proposta pelo órgão respectivo — execução das Leis n.º 71/78, de 27 de Dezembro, e 59/90, de 21 de Novembro.
110	Proposta apresentada pelo órgão respectivo — execução da Lei n.º 10/78, de 2 de Março.
111	Proposta apresentada pelo órgão respectivo — execução da Lei n.º 10/78, de 2 de Março.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 50\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex